



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

Secretaria de Educação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO para cadastro de reserva, para vagas de contratação em caráter temporário e emergencial de: **MERENDEIRA.**

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Torna pública a abertura de inscrições do **Processo Seletivo nº 01/2021**, para cadastro reserva, em atendimento ao disposto na Lei nº 4.765 de 26 de novembro de 2020 e Decreto nº 147/20, de 26 de novembro de 2020, para contratação por prazo determinado, em caráter temporário, emergencial e precário, especificamente para o ano letivo de **2021**, obedecidas as normas deste edital e a legislação trabalhista, para atender as **Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.**

I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1.1 – DA CONTRATAÇÃO

1.2 – PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: O período de contratação para o emprego de **Merendeira** será estipulado conforme solicitações das unidades escolares, podendo ser prorrogado por até igual período ou rescendido quando da efetivação de candidato aprovado em concurso público, retorno do profissional titular, no término do ano letivo de 2021 ou conforme a necessidade da municipalidade.

2 – DO EMPREGO E VAGAS

2.1 – O Processo Seletivo destina-se ao provimento de:

- CR (Cadastro de Reserva) para o emprego temporário de **Merendeira.**

2.2 – O emprego, o CR (Cadastro de Reserva), o salário, a jornada de trabalho, os requisitos, a síntese das atividades e o valor das inscrições para participação no Processo Seletivo estão discriminados abaixo:

EMPREGO: MERENDEIRA

VAGAS: CR (Cadastro de Reserva)

SALÁRIO: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

SÍNTESE DAS ATIVIDADES: Preparar e distribuir refeições, selecionando os



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

Secretaria de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

ingredientes necessários, observando a higiene a conservação dos mesmos, para atender aos cardápios estabelecidos, em cumprimento as orientações recebidas da Central Alimentícia/Cozinha Central.

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 10,00 (Dez reais).

II - DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições estarão abertas no período de, 17 de maio de 2021 às 9h de segunda-feira, até 19 de maio de 2021 às 17h de quarta-feira, no site da Secretária Municipal de Educação (www.educacao.sp.gov.br).

2 – São requisitos para inscrição:

2.1 – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nas formas da Lei;

2.3 – Estar quite com a Justiça Eleitoral, até a data da inscrição;

2.4 – Estar em dia com a Justiça Militar, até a data de inscrição, se do sexo masculino;

2.5 – Não ter sido funcionário público demitido por justa causa ou a bem do serviço público;

2.6 – Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, bem como não ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

2.7 – Não possuir registro em antecedentes criminais;

2.8 – Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.9 – Anexar no ato da inscrição **exceto os idosos**, documento comprobatório de que pertence ao grupo de risco conforme item, VI – Medidas de Biossegurança, 05 do presente edital;

3.0 – O inscrito devesse aguardar o recebimento do boleto no e-mail informado no ato da inscrição no prazo de 24h.

3 – Para as inscrições:

3.1 – O candidato, no período de inscrição, deverá:

3.2 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e posteriormente pagar o boleto com a respectiva taxa de inscrição de R\$ 10,00 (dez reais).

3.3 – As inscrições somente serão efetivadas após pagamento da respectiva



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

Secretaria de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

taxa de inscrição, conforme os valores e prazos estabelecidos neste Edital.

- 3.4** – O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuada dentro do vencimento do boleto gerado.
- 3.5** – Não será efetivada a inscrição se o pagamento correspondente for realizado após o vencimento do boleto.
- 3.6** – Não haverá devolução da importância de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7** – A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.
- 3.8** – A pesquisa para acompanhar o deferimento da inscrição poderá ser feita no site <http://educacao.capaobonito.sp.gov.br/>, na página do Processo Seletivo. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com esta Secretaria, pelo telefone (15) 3542-3553, em dias úteis de segunda a sexta, das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

III. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1.1. Para pessoas com deficiência serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) do total do cadastro reserva para Contratação Temporária e Emergencial, exclusivamente para o ano de 2021, das vagas que vierem a surgir na Administração Direta, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e o cargo/área de qualificação a exercer, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

1.2. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

1.3. Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios passíveis de correção.

1.4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo, ou na realização da prova pelo portador de necessidades especiais, é obstativa à inscrição no Processo Seletivo.

1.5. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

Secretaria de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

1.6. O candidato com deficiência deverá apresentar, somente durante o período de inscrições e recolhimento da taxa de inscrição junto à Tesouraria, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa de necessidade especial, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, conforme especificado nos itens seguintes.

1.7. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.

1.8. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

1.9. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

1.10. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados serão considerados como não portadores de deficiência.

1.11. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, horário e local da realização das provas.

1.12. Na falta de candidatos aprovados para cadastro reserva para Contratação Temporária, Emergencial e Precário exclusivamente para o ano de 2019 para provimento das vagas que vierem a surgir reservadas para os portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, em estrita observância à ordem classificatória.

IV - DO PROCESSO SELETIVO

Para os empregos temporários de **MERENDEIRA**, o Processo Seletivo constará de uma única fase classificatória que versará de Prova Escrita, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

1. Língua Portuguesa: (05 questões) ortografia e interpretação de texto;
2. Matemática: (05 questões) resolução de problemas envolvendo as quatro operações básicas;
3. Conhecimento Específicos da Função: (10 questões) higiene, manuseio, acondicionamento e preparo de gêneros alimentícios.



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

Secretaria de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A prova realizar-se-á no dia 20 de junho de 2021

IV – ATENDIMENTOS A LACTANTES

- 1- O participante deverá no ato da inscrição informar ser lactante.
- 2- A participante que solicitar atendimento para lactante deverá, no dia da prova, levar um acompanhante adulto, conforme art. 5º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente, ou seja, a participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente (a criança).
- 3- O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e nem ficar se comunicando com a candidata durante a amamentação.
- 4- Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um aplicador.
- 5- A participante lactante deverá anexar a certidão de nascimento do lactente (criança) com idade inferior ou igual a 1 ano, no dia de aplicação da prova.
- 6- Não será concedido tempo adicional à participante lactante com solicitação aprovada e que não compareça com o lactente e o acompanhante adulto, no local de provas, nos dias de realização do Exame.

VI- MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA

1- Máscaras

Será proibida a entrada e a permanência nos locais de aplicação sem máscara de proteção contra a COVID-19. Portanto, o uso durante a prova será obrigatório. O participante que não utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas, ou recusar-se, injustificadamente, a respeitar os protocolos de proteção contra a COVID-19, a qualquer momento, será eliminado do exame, exceto para os casos previstos na Lei n.º 14.019, de 2020. O participante poderá levar mais de uma máscara para troca durante o período da prova. As máscaras serão verificadas pelos fiscais para evitar possíveis infrações, respeitando a distância recomendada. Durante a identificação, será necessária a higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador, antes



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

Secretaria de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

de entrar na sala de provas. O uso de máscara será obrigatório também para os aplicadores e acompanhantes de mães que estiverem amamentando. O descarte da máscara de proteção contra a COVID-19, durante a aplicação do exame, deve ser feito pelo participante de forma segura, nas lixeiras do local de provas.

2- Higienização

Durante a identificação do participante, será necessária a higienização das mãos com álcool em gel antes de entrar na sala de provas. Nos locais de prova, serão disponibilizados recipientes próprios com álcool em gel. No banheiro, os participantes serão orientados a lavar as mãos com água e sabão, antes e após o uso. A ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal, respeitando a distância prevista nos protocolos de proteção. As mãos deverão ser higienizadas ao entrar e sair do banheiro, durante toda a aplicação do exame.

3- Salas de Provas

As escolas serão higienizadas antes da aplicação do exame e organizadas também para garantir um distanciamento social adequado. Os espaços passarão por higienização antes do dia da aplicação e a identificação dos participantes será realizada ao lado de fora das salas. Entre as medidas implementadas para a aplicação do Processo Seletivo, em virtude do contexto de pandemia, estará disponibilizado álcool em gel nas salas. Assim como outras medidas de prevenção, consta, nos materiais instrutivos abordados na capacitação dos colaboradores, a determinação de possibilitar o máximo de ventilação natural e aeração dos ambientes.

4- Distanciamento

O distanciamento entre participantes e aplicadores e os protocolos de proteção contra a COVID-19 deverão ser respeitados em procedimentos como ida ao banheiro e vistoria de materiais.

5- Grupos de risco

As pessoas consideradas de grupos de risco (idosos, gestantes e pessoas com doenças respiratórias ou que afetam a imunidade) receberão tratamento diferenciado no ensalamento. A ocupação nessas salas será de até 25% da capacidade máxima. Esses participantes serão classificados na base de inscritos e, assim, alocados nas salas especiais. Além da redução do número de pessoas por ambiente de aplicação, uma sala especial, com ocupação de até 12 pessoas, será destinada aos participantes que, segundo o Ministério da Saúde e a Fundação



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

Secretaria de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

Oswaldo Cruz (Fiocruz), são mais vulneráveis à COVID-19. Fazem parte desse grupo: gestantes, lactantes, idosos e pessoas com condições médicas preexistentes, como cardiopatias, doenças pulmonares crônicas, diabetes, obesidade mórbida, hipertensão, doenças imunossupressoras e oncológicas.

6- Participante com doenças infecto lógicas

6.1 Pessoas acometidas ou com sintomas de COVID-19 e outras doenças infectocontagiosas, nos dias de realização das provas, não devem comparecer aos locais de aplicação. São doenças infectocontagiosas: coqueluche, difteria, doença invasiva por *Haemophilus influenza*, doença meningocócica e outras meningites, varíola, *Influenza* humana A e B, poliomielite por poli vírus selvagem, sarampo, rubéola, varicela e COVID-19. Os participantes que apresentarem sintomas na véspera ou no dia da prova deverão procurar o serviço de saúde para diagnóstico.

VII – Bibliografia

MERENDEIRA

VIII - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1 – A Prova Escrita será classificatória e avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo composta por 20 (vinte) questões objetivas, cada questão valerá 5 (cinco) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

2 – Serão habilitados os candidatos que concluírem todas as etapas do Processo Seletivo, bem como cumprirem todos os requisitos constantes deste edital;

3 - Serão computadas as notas que os candidatos obtiverem, apontando-se a classificação final em ordem decrescente, estritamente de acordo com as referidas notas, sendo seu caráter classificatório;

4 - Em havendo empate, terá preferência o candidato que:

4.1 - Com maior idade;

4.2 - Com maior número de filhos dependentes;

4.3 - Casado, viúvo ou separado judicialmente.

VIII - DOS RECURSOS

Será admitido recurso, que poderá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista de



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

Secretaria de Educação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

classificação final. Eventual recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, o qual será encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2021, para verificação e revisão do solicitado.

IX - DA CONVOCAÇÃO

A convocação para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos, devendo o candidato convocado submeter-se a exame médico pré-admissional, que consistirá em decisão terminativa.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - A inscrição implica na aceitação tácita por parte do candidato, de todos os princípios, normas ou condições do Processo Seletivo para cadastro de reserva, estabelecidas no presente Edital, bem como quaisquer outros que venham a ser fixados pela Comissão Organizadora;

2 - A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2021 e pela Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Capão Bonito (SP), 12 de maio de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Prefeito Municipal

Comissão para Acompanhamento e Monitoramento do Processo Seletivo nº 01/2021

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
	Publicação do	14/05/2021	Após às 18h	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

Secretaria de Educação

01	Edital			Imprensa Oficial: http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br
02	Período de Inscrição	17 a 19 de maio de 2021.	9h de segunda-feira 17/05/2021 até às 17h de quarta-feira do dia 19 de Maio de 2021	Site da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br
03	Recolhimento da taxa (R\$ 10,00)	Conforme Vencimento do Boleto	***	Banco do Brasil, Santander, Caixa Economica Federal e Lotéricas.
04	Publicização da Lista com as inscrições deferidas e indeferidas	28 de Maio de 2021.	Após às 18h	Site da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br Imprensa Oficial: http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br
05	Interposição de Recurso	31 de maio à 01 de junho de 2021.	9h às 11h e das 14h às 16h	Na Sede desta Secretaria
06	Publicização Final da Lista com as inscrições deferidas e indeferidas	11/06/2021.	Após às 18h	Site da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br Imprensa Oficial: http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br
07	Dos Locais das Provas	11/06/2021	Após as 18h	Imprensa Oficial: http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br
08	Aplicação das Provas	20/06/2021	09h às 11h	Imprensa Oficial: http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br
09	Publicização do Gabarito	21/06/2021.	A partir das 10h	Site da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br
10	Recurso do Gabarito	22/06/2021.	9h às 11h e das 14h às 16h	Na Sede desta Secretaria
11	Gabarito após recurso	23/06/2021.	A partir das 09h	Site da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br
12	Publicização da classificação geral da prova objetiva	25/06/2021.	Após às 18h	Site da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br Imprensa Oficial: http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br
13	Recurso da Publicização da classificação geral da prova objetiva	28 e 29 de junho de 2021.	9h às 11h e das 14h às 16h	Na Sede desta Secretaria



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

Secretaria de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

14	Publicização da Classificação final e Decreto de homologação do Processo Seletivo	02/07/2021	***	Site da Educação: http://educacao.capaobonito.sp.gov.br Imprensa Oficial: http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br
----	---	------------	-----	--